



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 1346 DE 21 DE JULHO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 7º do Decreto Lei nº 31 de 30.11.82.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, um crédito suplementar no valor de CR\$ 840.000,00 (Oitocentos e Quarenta Mil Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional programática à seguinte discriminação:

DESPESA:

18.00 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social	
18.01 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social	
3120.00 - Material de Consumo	840.000,00
T O T A L	840.000,00

[Handwritten signature]
Governador em Exercício

Publicado no Diário Oficial
nº 375 do dia 26/07/83
Zalmea

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador



DECRETO Nº 1.000 DE 21 DE JUNHO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas
funções legais, e com fundamento no Art. 7º do Decreto Lei nº 31 de
30.11.82.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado do Trabalho
e Promoção Social, um crédito suplementar no valor de R\$ 840.000,00
(Oitocentos e Quarenta Mil Cruzados), observando-se nas classificações
das instituições, econômicas e funcionais programáticas à seguinte
discriminação:

DESPESA:

18.00 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social	
18.01 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social	
2120.00 - Material de Consumo	840.000,00
T O T A L	840.000,00

Assinado em _____
Governador do Estado



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
18.01.14.80.478.2.055 Cursos de Iniciação Ocupacional	840.000,00	840.000,00
T O T A L	840.000,00	840.000,00

Art. 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos financeiros proveniente do convênio entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA e o Governo do Estado de Rondônia, com interveniência da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social.

RECEITA:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	
1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1721.08.00 - TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS	840.000,00
T O T A L	840.000,00

Art. 3º - Fica alterada a programação orçamentária da despesa dessa unidade orçamentária estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31.12.82.

I - TRIMESTRE	249.870.000
II - TRIMESTRE	285.985.905
III - TRIMESTRE	364.792.405
IV - TRIMESTRE	90.250.000
T O T A L	990.898.310

de Monticelli
Governador em Exercício

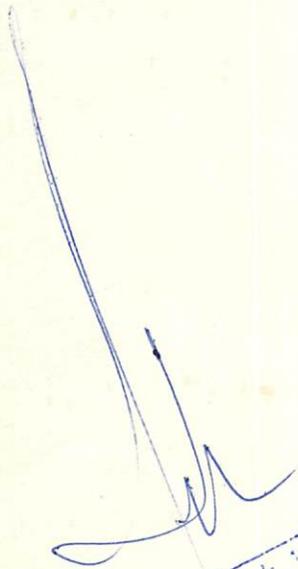


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
- GOVERNADOR -


Tebaldo de Mattos, Diretor Geral
Governador em Exercício